CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 466 / 2025

Considerando que a cidade de Salvador enfrenta desafios históricos relacionados à desigualdade social, que impactam diretamente o acesso à educação de qualidade para crianças e adolescentes das famílias de baixa renda;

Considerando que a permanência e o sucesso escolar estão diretamente ligados ao apoio familiar, à motivação dos estudantes e à valorização do esforço educacional como instrumento de transformação social;

Considerando que o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é uma ferramenta eficaz para identificar famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, permitindo que políticas públicas sejam direcionadas com justiça e eficiência;

Considerando que a Rede Municipal de Ensino de Salvador possui um papel essencial na formação cidadã e no desenvolvimento intelectual da juventude soteropolitana, sendo necessário fortalecer mecanismos que estimulem o bom desempenho escolar;

Considerando que a concessão de um benefício financeiro às famílias cujos filhos apresentem alto rendimento escolar pode funcionar como incentivo concreto à dedicação dos estudantes e ao envolvimento dos responsáveis no processo educacional;

Considerando que a valorização da disciplina, da assiduidade e do comprometimento escolar contribui para a construção de uma cultura de respeito, responsabilidade e excelência no ambiente educacional;

Considerando que a valorização da disciplina, da assiduidade e do comprometimento escolar contribui para a construção de uma cultura de respeito, responsabilidade e excelência no ambiente educacional;

Considerando que, a criação de um programa municipal de cashback educacional representa uma inovação nas políticas públicas de incentivo à educação, alinhando-se aos princípios constitucionais de promoção da dignidade humana, da equidade e da justiça social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo ao Exmo. Sr. prefeito da cidade de Salvador, Bruno Reis, que, por meio do Poder Executivo Municipal estude a viabilidade de instituir o **Programa de Cashback Educacional Soteropolitano**.

Salvador, 20 de outubro de 2025.



Sandro Filho
VEREADOR